PORTARIA Nº 57/2020, DE 03 DE ABRIL DE 2020.

Declaro que este documento foi publicado no placard da Câmara Municipal
Dia 03 / 04 /2020
Silvânia
Secretaria - Câmara Municipal

"Restringe o funcionamento da Câmara e a suspende as viagens e a concessão de diárias a vereadores e servidores da Câmara Municipal de Caçu e dá outras providências".

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a classificação pela Organização Mundial da Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia no novo Coronavírus;

Considerando o pedido da Organização Mundial da Saúde para que todos os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus;

Considerando o Decreto nº 9.645/2020, do Governo do Estado de Goiás, que altera o Decreto nº 9.633, de 13 de março de 2020;

Considerando que é obrigação também do Poder Legislativo envidar esforços e baixar normas destinadas à prevenção da doença;

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender o atendimento ao público na Câmara Municipal de Caçu, pelo prazo de 15 (quinze) dias, a contar do dia 03 a 18 de abril de 2020, mantendo o acesso ao público trancado.

Parágrafo Único - Serviços internos indispensáveis e de interesse público serão realizados pelos servidores da Câmara, permanecendo estes responsáveis por suas respectivas atribuições, devendo acessar ao prédio pelo acesso privativo.

Art. 2º - Ficam suspensas as viagens e a concessão de diárias a vereadores e servidores da Câmara Municipal de Caçu para outros Municípios e Estados, pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados na forma do artigo anterior.

Edivaldo

Art. 3º - A suspensão prevista nesta Portaria poderá ser reavaliada a qualquer momento, e os casos omissos serão apreciados pela Mesa Diretora.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, aos 03 dias do mês de abril de 2020.

Edivaldo F de Carvalho

EDIVALDO FERNANDES DE CARVALHO
Presidente

Diário Oficial
Estado de Goiás

GOIÂNIA, SEXTA-FEIRA, 03 DE ABRIL DE 2020 ANO 183 - DIÁRIO OFICIAL/GO - Nº 23.274

SUPLEMENTO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 9.645, DE 03 DE ABRIL DE 2020

Altera o Decreto nº 9.633, de 13 de março de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, considerando a transmissão comunitária da COVID-19 e tendo em vista o que consta do Processo nº 202000003003098,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 9.633, de 13 de março de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º

.....

§ 3º

.....

XV - desde que situados às margens de rodovia:

a) borracharias e oficinas; e

b) restaurantes e lanchonetes instalados em postos de combustíveis;

.....

XVIII - autopeças;

XIX - estabelecimentos que estejam produzindo exclusivamente equipamentos e insumos para auxílio no combate à pandemia da COVID-19;

XX - escritórios de profissionais liberais, vedado o atendimento presencial ao público;

XXI - cartórios extrajudiciais, desde que observadas as normas editadas pela Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás;

XXII - feiras livres de hortifrutigranjeiros, desde que observadas as boas práticas de operação padronizadas pela Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, sendo vedado o funcionamento de restaurantes e praças de alimentação, o consumo de produtos no local e a disponibilização de mesas e cadeiras aos frequentadores; e

XXIII - atividades administrativas das instituições de ensino públicas e privadas.

....." (NR)

"Art. 9º.....

I - adotem, quando o exercício da função pelos funcionários permitir, trabalho remoto, sistemas de escalas, revezamento de turnos e alterações de jornadas, para reduzir fluxos, contatos e aglomerações de trabalhadores, consumidores e usuários;

....." (NR)

"Art. 13. O cumprimento das determinações deste Decreto estende-se a 19 de abril de 2020, sem prejuízo de eventuais revisões que porventura venham a ser produzidas no transcorrer do prazo." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos, porém, quanto ao inciso XXII do parágrafo 3º do artigo 2º do Decreto nº 9.633, de 13 de março de 2020, a partir de 06 de abril de 2020.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 03 de abril de 2020; 132º da República.

RONALDO CAIADO

Protocolo 175671

Secretaria da Saúde - SES

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Declaração de Dispensa de Licitação
Ratificação de Declaração de Dispensa de Licitação nº 39/2020

RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 039/2020-SEI tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo nº 2020000,0012126 de acordo com a Instrução Técnica nº039/2020-SEI-SES/GO, aprovada pelo PARECER PROCSET- 05071 Nº 228/2020 de lavra da Procuradoria Setorial da SES/GO, onde fora declarada Dispensa de Licitação, com fundamento artigo art. 4º, da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, seja declarada DISPENSA DE LICITAÇÃO à empresa **EQUILIBRIUM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, inscrito no CNPJ sob o nº **07.642.426/0001-98** para a aquisição DE FORMA EMERGENCIAL, de 78.000 unidades de **Máscara de segurança N95**, no Valor Unitário de R$ 16,00 (Dezesseis reais) e Valor Total de R$ 1.248.000,00 (Um milhão, duzentos e quarenta e oito mil reais). Tal aquisição visa atender às Unidades Administrativas, Unidades Assistenciais e Regionais de Saúde desta Secretária, afim de prover ao sistema público estadual de saúde, condições para a adequada condução do enfrentamento da pandemia em razão da disseminação do coronavírus (COVID-19). A ENTREGA É TOTAL E IMEDIATA

Publique-se.

Secretaria de Estado da Saúde - SES/GO, em Goiânia-GO, aos 02 dias do mês de abril de 2020.

Ismael Alexandrino Junior
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 175649

AUTARQUIAS

Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 010/2020-PR-PROSET. CONTRATANTE: AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA. **CONTRATADA:** RODOCON CONSTRUÇÕES